CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa a firmar convênio com entidades sociais e civis para fornecimento de "multimistura" a base de farelo de cereais, folha de mandioca e sementes.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênio com entidades sociais e civis, que tem como objetivo o atendimento e acompanhamento às famílias carentes do município, que doam alimentos para combate à miséria e à desnutrição.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa efetuará parceria com entidades sociais e civis para fabricação e/ou aquisição da "multimistura".

Parágrafo único - A mistura à base de farelos de cereais, folha de mandioca e sementes, a fim de obter melhores resultados, será adquirida junto ao fabricante do produto, respeitando o rigoroso controle de qualidade e as normas de controle e regulação da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Essa lei será regulamentada, no que couber, em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE